



Governo de Minas Gerais oferece desconto para contribuinte que pagar ICMS em dia

Foi publicado no Diário Oficial do Estado, o Decreto que estabelece desconto para os contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) que mantiverem em dia o pagamento deste e dos demais tributos estaduais. O objetivo do Governo de Minas Gerais é incentivar a adimplência, inibir a sonegação fiscal e premiar o "bom pagador" dos impostos.

Serão beneficiados os contribuintes que apuram o ICMS pelo regime de débito e crédito - exceto optantes pelo Simples Nacional e Microempreendedor Individual (MEI) - e que estejam em dia com os impostos estaduais. O desconto será sobre o saldo devedor do ICMS a título de operação própria e não se aplica ao diferencial de alíquota e à substituição tributária (ST).

O contribuinte poderá, a partir de maio de 2018 fazer jus ao desconto mensal de 1%, até o fim de 2020, desde que se mantenha rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias junto ao Estado.

É importante ressaltar que a inadimplência, a qualquer momento, implica perda dos períodos aquisitivos já acumulados. Caso isso aconteça, o contribuinte deverá se regularizar e esperar completar um período aquisitivo (um ano) para se beneficiar do desconto novamente.

Um dos pré-requisitos para fazer jus aos descontos, é não possuir ação judicial tributária contra o Estado de Minas Gerais e sua certidão de débitos tributários está negativa.





Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS para Empresas do Lucro Presumido e Lucro Real

O Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu que o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) deve ser diminuído da base de cálculo para apurar o Pis e a Cofins, por não compor o faturamento da empresa. Os ministros entenderam que o valor arrecadado a título de ICMS não faz parte do patrimônio da empresa, assim não pode ser incluído na base de cálculo para apurar o Pis e a Cofins, que é destinado a manutenção a seguridade social, a qual abrange a previdência social, a saúde e a assistência social.

Assim, as empresas que queiram se beneficiar da decisão do Supremo Tribunal Federal para terem excluída a incidência do ICMS sobre a base de cálculo do PIS e da COFINS, deverão procurar um advogado para ingressar com o pedido judicialmente para terem esse direito reconhecido.

Declaração de Imposto sobre a propriedade Territorial Rural

A entrega da DITR é obrigatória para manter regularizada a propriedade rural. A declaração referente ao ano-calendário 2016, deve ser apresentada no período de 14 de agosto a 29 de setembro de 2017, veja quem está obrigado a declarar em relação ao imóvel rural:

- a) a pessoa física ou jurídica proprietária, que se beneficia do uso do imóvel;
- b) um dos condôminos, quando o imóvel rural pertencer simultaneamente a mais de um proprietário.

Caso você tenha perdido a posse do imóvel, o direito de propriedade, recebeu imóvel rural ou o imóvel pertença a alguém que tenha falecido. Verifique conosco a obrigatoriedade da entrega. A entrega em atraso ou não entrega, sujeita o contribuinte a multas que são calculadas de acordo com o total do imposto devido, não sendo inferior a R\$ 50,00.

Caso tenha interesse em fazer sua declaração procure uma de nossas unidades.

Receita Federal alerta sobre sites falsos

A Receita Federal alerta para a existência de páginas na internet que simulam o site oficial da instituição. Tais páginas, embora visualmente muito semelhantes ao original, são falsas e, portanto, não são fonte confiável de informações. Esses sites usam artifícios para roubar dados e senhas.

Para se assegurar que está consultando o site correto da Receita Federal, verifique se o endereço, assim como o de todos os sites governamentais, termina com os termos “.gov.br”. Para acesso ao site oficial da Receita Federal, digite no seu navegador os três endereços seguintes:

www.receita.fazenda.gov.br

www.rfb.gov.br

idg.receita.fazenda.gov.br

Executar os Sonhos...

Ser um empreendedor é executar os sonhos, mesmo que haja riscos, enfrentar os problemas, mesmo não tendo forças, caminhar por lugares desconhecidos, mesmo sem bússola, tomar atitudes que ninguém tomou, ter consciência de que quem vence sem obstáculos triunfa sem glória.
É não esperar uma herança, mas construir uma história.

Augusto Cury

Sejam Bem Vindos

Nossos Novos Clientes

Ednaldo Leandro Magalhães - MEI
R. B. Nascimento Calçados EIRELI - ME
G. P. M. V. Calçados EIRELI - ME
Drogaria Bernardo & Melo Ltda - ME